PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.524.815/0001-72, estabelecida na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO DE MARTINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº *.*9*.0*8 SSP-SC e sob o CPF nº ***.076.***-5*, residente e domiciliado na Linha Jaborazinho, S/N – Interior, no Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 31/2023, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 65/2023, instaurado, modalidade de Pregão Presencial nº 20/2023, homologado no dia 05/06/2023 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo n.º 31/2023 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Contratada, demonstrando o interesse da prorrogação de prazo e a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 11.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 31/2023, originário do Processo de Licitação nº 65/2023, instaurado Pregão Presencial nº 20/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025 o Contrato Administrativo nº 31/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 31/2023, ficam renovados os itens e valores do contrato ora aditado, conforme segue:

ITEM	TRAJETO	PERIODO	TRANSPORTE COM CAPACIDADE MINIMA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR DIA	DISTÂNCIA APROXIMADA POR ANO (APROX. 100 DIAS LETIVOS)	VALOR R$ POR QUILÔMETRO	VALOR TOTAL POR LINHA R$
1	SÃO MIGUEL, FAZENDINHA, SÃO LOURENÇO	MATUTINO	**TRAJETO ESTADUAL MATUTINO - VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.** TRAJETO: SAINDO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA VICTOR FELIPPE RAUEN, SE DESLOCANDO ATÉ A ENTRADA DE SÃO MIGUEL, SEGUE PARA A LINHA FAZENDINHA ATÉ A PROPRIEDADE DE JULIA CADORE, DESCE PASSANDO PELA PROPRIEDADE DO ZUCCHI, SAI NA ESTRADA DE SÃO LOURENÇO, BUSCA O ALUNO FILIPE ALVES DE JESUS, PROSSEGUINDO VAI BUSCAR A ALUNA CAMILA RODRIGUES DA NHAIA RETORNANDO ATÉ A ESCOLA ESTADUAL. KILOMETRAGEM DIÁRIA DO TRAJETO: 45,8KM	45,8 KM	4.580 KM	R$ 7,00	R$ 32.060,00
2	ENCRUZILHADA OURO	VESPERTINO	**TRAJETO ESTADUAL VESPERTINO - VAN OU KOMBI ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES.** TRAJETO: DEVOLVER A ALUNA KELLI T. RAUCHI PINTO, NA	15,2 KM	1.520 KM	R$ 7,00	R$ 10.640,00

			COMUNIDADE DE ENCRUZILHADA OURO - TERTÚLIA. O TRANSPORTE DEVE SAIR DA ESCOLA ESTADUAL, SEGUIR PELA SC ATÉ A COMUNIDADE. KILOMETRAGEM DIÁRIA DO TRAJETO: 15,2KM				

O valor total do termo é de **R$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula segunda do contrato 31/2023 e, art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *[...]*
> *II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá – SC para o exercício de 2025:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Proj./Ativ. 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.00.00.00.11571 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 31/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

7.2 – E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ADRIANO DE MARTINI & CIA LTDA – ME
ADRIANO DE MARTINI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**